



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 029/2005**  
**25/08/2005**

**SÚMULA:** Autoriza a Firmar Termo de  
Cooperação Mútua Emergencial com o  
Município de Nova Laranjeiras.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,**

## **LEI:**

**Art. 1º** -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de  
Cooperação Mútua Emergencial com o Município de Nova Laranjeiras, tendo por objeto o  
estabelecimento de condições para uma ação conjunta e otimização das atividades para amenizar  
os impactos causados por estiagem.

**Art. 2º** - Para o cumprimento da presente lei, fica igualmente o Poder Executivo  
autorizado a conceder caminhão do Corpo de Bombeiro para fazer transporte de água no  
Município de Nova Laranjeiras.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente Termo, em virtude de gastos com  
combustíveis, manutenção e honorários salariais ficam por conta do Município de Nova  
Laranjeiras.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por tempo que  
perdurar a vigência do reconhecimento de Situação de Emergência pelo Estado do Paraná,  
através do Decreto nº 4508/2005, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 25 de agosto de 2005.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal